



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PERÍODO 2018-2020
(17ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016**

**RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 038/98
CONTRATO Nº 006/98 STN/COAFI, DE 24/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VITÓRIA/ES, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

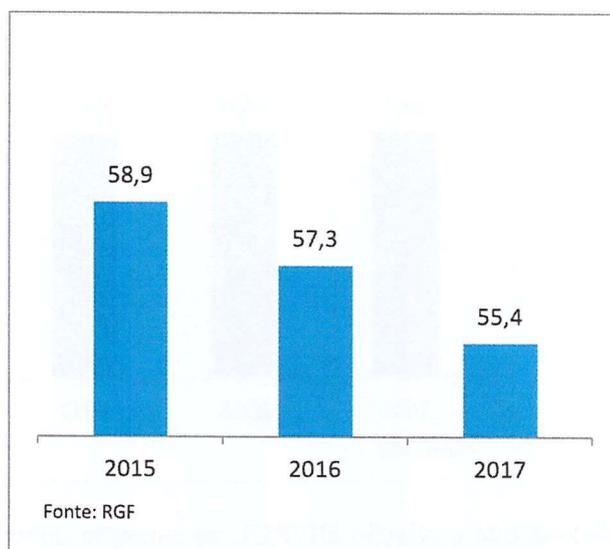
APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 17ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Espírito Santo, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 006/98 STN/COAFI, de 24 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 038/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no Contrato nº 006/98 STN/COAFI e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e Programa de Trabalho.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

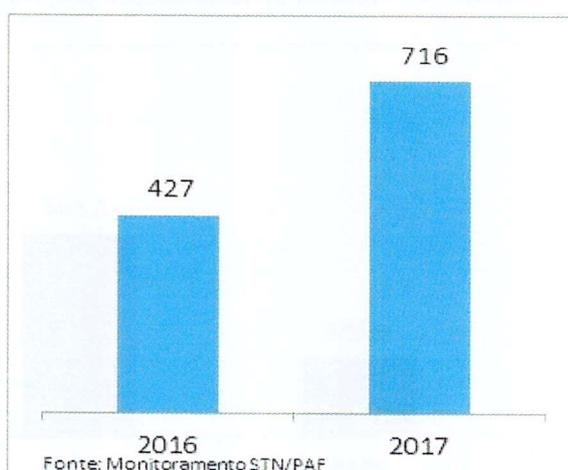
4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Dívida Consolidada/RCL (%)



5. O Gráfico 1 indica uma redução da dívida consolidada em relação à receita corrente líquida do Estado ao longo dos anos, fato que evidencia o compromisso fiscal do Estado em relação ao seu índice de endividamento. No exercício de 2017, há o comprometimento de 55,4% da RCL em relação à dívida consolidada.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$ mil)



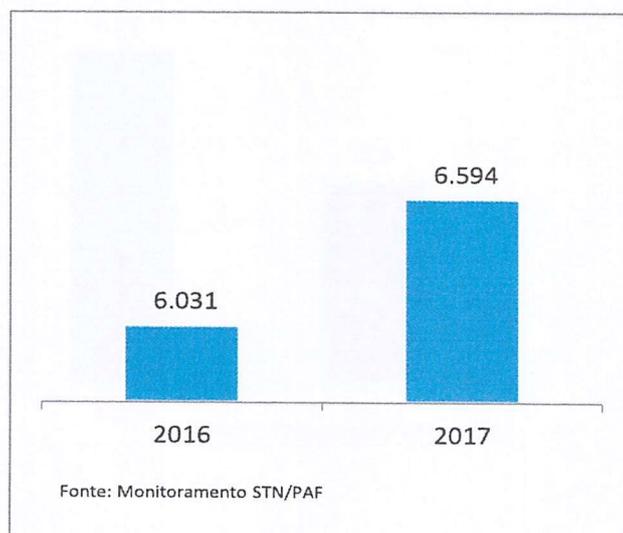
6. Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há geração de superávits primários pelo Estado nos exercícios de 2016 e 2017, mesmo em um cenário de recessão econômica. Cabe destacar o esforço fiscal realizado pelo Estado no controle das despesas primárias, iniciado no exercício de 2015.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



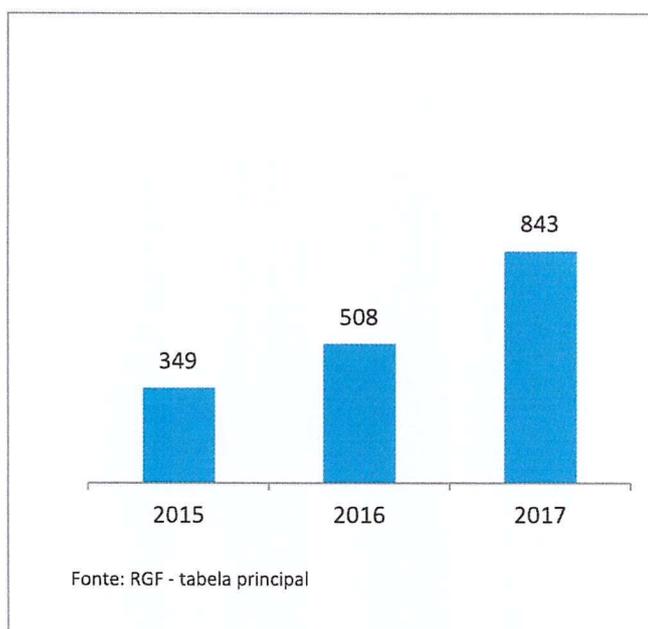
7. No Gráfico 3, verifica-se que a relação DP/RCL se encontra dentro dos limites legais no período analisado. Ademais, nos anos de 2015 a 2017, não houve concessão do reajuste linear anual aos servidores (no ano de 2017 foi concedido abono aos servidores públicos). Em um cenário de gastos crescentes de recursos do tesouro para aporte ao Fundo Financeiro do IPAJM (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo), manter tal indicador nos patamares atuais é um cenário desafiador no qual o Estado vem tendo grande êxito.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$ mil)



8. A receita de arrecadação própria realizada em 2017 atingiu o valor de R\$ 6.594 milhões. O crescimento observado em relação a 2016 se deve principalmente no aumento da arrecadação das receitas de impostos e taxas, especialmente na rubrica do ICMS (+5,1%) e nas transferências governamentais (+2,6%), especialmente Royalties do Petróleo e Participação Especial (+38,1%). Mesmo no cenário de frustração de receitas, o Estado promoveu o equilíbrio fiscal, através de uma política que buscou aprimorar a eficiência na aplicação dos recursos.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados (R\$ mil)



9. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado vem mantendo uma situação financeira estável na disponibilidade líquida de caixa, o que demonstra responsabilidade no cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
11. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
58,02	61,76	58,92

12. A meta 1 do Programa é não ultrapassar a relação DC/RCL acima especificada.
13. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
14. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
-455	-940	-391

15. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

16. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
11.114	11.574	12.022

17. A meta 4 do Programa é superar o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

18. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado, elaborado pela SEFAZ, relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- c) Manter atualizado SICONFI, de acordo com os normativos vigentes;
- d) Manter estrutura técnico-institucional para o gerenciamento e controle do Programa, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, órgão responsável pela elaboração e avaliação das metas fiscais integrantes do PAF, conforme Lei Estadual Complementar nº 619/2012 e Decreto nº 3440-R/2013 e
- e) Implementar controle de cotas financeiras no SIGEFES, objetivando cumprir as metas de resultado primário, conforme nova metodologia do MDF/8ª edição.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

19. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
21. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
22. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e TET.
23. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
24. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Espírito Santo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2018.



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado do Espírito Santo

